



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 577/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0042.391462/2019-57

INTERESSADO: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO em regime de comodato, monocromática a laser, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, componentes, software de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos, de primeiro uso, EXCETO PAPEL A4 e MÃO DE OBRA OPERACIONAL, a pedido da Gerência de Processamento de Dados – GPROD, através desta Superintendência de Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Trata o presente de resposta ao Pedido de Impugnação apresentado pela empresa licitante, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de impugnação, em relação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 577/2019/ZETA/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

O aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 577/2019/SUPEL/RO**, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em **16.03.2020**, com data de abertura marcada para o dia **30.03.2020**. De acordo com o **subitem 3.1** do Edital, que fixa em até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para solicitar a impugnação, que no presente caso foi informado por meio de mensagem eletrônica em **23.03.2020** encaminhada para o endereço eletrônico **zetasupelro@hotmail.com**, portanto, encontrando-se TEMPESTIVO.

2. DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:

Em suas razões conforme previsto no pedido de impugnação acostado aos autos, a empresa questiona:

“Questionamento 1: [...]”

1º não concordo com termo de referencia item 18.1.3 - O pagamento dos serviços será calculado de acordo com o quantitativo de cópias e impressões, efetivamente utilizadas no período de um mês, baseada no relatório eletrônico de cada máquina, sendo que este relatório deverá ser assinado por representante da CONTRATADA e o Fiscal do Contrato. Sendo que essa forma de pagamento favorece somente o contratante e deixa o contratado com investimento muito alto e sem um valor mensal estável, onde a contratação nesse formato ta evidente que o governo diminuiu consideravelmente o volume de copias e impressão com o sistema (SEI), outro fato que ta passando despercebido, que seria o scanner (digitalização) que não e cobrado no serviço e o scanner utiliza o equipamento como uma copia sujeito a apresentar problema.

Tenho exemplo de pregão eletrônico com formato de contratação de franquias:

PREGÃO ELETRONICO Nº 464/2019 - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de impressora, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e primeiro uso) e reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

TERMO DE REFERENCIA: 4. DO REMANEJAMENTO DE FRANQUIAS E DO EXCEDENTE. A contratada deverá apresentar mensalmente o cálculo à Polícia Militar da diferença entre o valor do pagamento mínimo (franquia mensal) e o efetivamente devido (número de impressos e cópias por mês) . Quando este último for menor quer a franquias será considerado crédito para PMRO exclusivamente para efeito de compensação de excedentes em faturamento posterior e quando for maior a Polícia Militar poderá optar por pagar o excedente ou abater nas franquias subsequentes. Quanto a impressora discriminada no lote VII, o excedente equivale a 500 (quinhentas) impressões, o que representa 10 % da quantidade de franquias O excedente corresponde ao adicional em relação ao quantitativo que poderá, ou não, ser usado conforme necessidade das unidades por lote; O excedente corresponde a 10% franquias para cada lote, tendo como base o excedente relativo ao ultimo processo de mesma natureza”.

3. DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

Em atendimento ao pedido de impugnação em epígrafe, esta Equipe de Licitação reportou-se a SUGESP, órgão responsável pela elaboração do seu respectivo Termo de Referência, que assim se pronunciou, em síntese:

“Resposta ao Questionamento 1: Inicialmente informamos que o quantitativo estimado de cópias foi calculado após a utilização do SEI, obtendo desta forma o quantitativo real hoje utilizado, portanto não será reduzido como mencionado.

Quanto ao pregão mencionado, da mesma forma que existem pregões com franquias também possui sem franquias. Como exemplo podemos mencionar que no Estado de Rondônia possuímos o Pregão Eletrônico nº 62/2019/SUPEL/RO.

Quanto a utilização da scanner, a SUGESP não utiliza a copiadora como serviço de scanner, pois possuímos a ferramenta em setores específicos.

Desta forma, concluímos que continuaremos com a mesma forma de pagamento sem a utilização de franquias”.

4. DA DECISÃO:

Diante do exposto, e em atenção à resposta elaborada pelo, **Aparecido Cesar Grillo**, Gerente de Processamento de Dados, entendemos pelo prosseguimento do certame.

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.supel.ro.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Atenciosamente.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 26/03/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010859885** e o código CRC **A9F263A2**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0042.391462/2019-57

SEI nº 0010859885